PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
Transparência e Cuidado com Nosso Povo!

Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Capistrano/CE
Protocolo _____
Em 21/06/2022 As 9:40
_____
Funcionario

MENSAGEM Nº 16/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa, o projeto de lei apenso, que "**CONCEDE REAJUSTE E FIXA O PISO SALARIAL E O VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do §3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgaram a Emenda Constitucional nº. 120/2022, a qual acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Art. 198 da Constituição Federal, normatizando o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, bem como que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

Com isso, o Município de Capistrano concede reajuste e fixa o piso salarial e o vencimento básico da categoria dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no importe equivalente a 2(dois) salários mínimos, atualmente totalizado em R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte quatro reais) mensais.

Por isso, temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo.

Sendo o que se propõe para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Capistrano/CE, 21 de junho de 2022.

Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

Antonio Soares Saraiva Junior
CPF 614.913.733-34
Prefeito de Capistrano

Ao Exmo. Sr.
Vereador **ANTÔNIO ADRIANO ARAÚJO DE QUEIROZ**.
MD Presidente da Câmara de Vereadores de Capistrano.

Câmara Municipal de Capistrano/CE
Protocolo _____
Em 29/06/2022 As 9:40
_____
Funcionario

PROJETO DE LEI Nº. 16, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE REAJUSTE E FIXA O PISO SALARIAL E O VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. lº. Concede reajuste e fixa o piso salarial e o vencimento básico da categoria dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no Município de Capistrano, no importe equivalente a 2(dois) salários mínimos, atualmente totalizado em R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte quatro reais) mensais, em consonância com o art. 198, §9°, da Constituição Federal de 1988, com redação consignada pela Emenda Constitucional nº. 120/2022.

Parágrafo único. O pagamento do piso salarial e do vencimento básico da categoria constante no *caput* do presente comando normativo fica condicionado ao disposto no art. 198, em seus §§ 7° e 8°, da Constituição Federal de 1988, com redação implementada pela Emenda Constitucional nº. 120/2022, bem como ao repasse dos valores de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 05 de maio de 2022, desde que respeitado o disposto no parágrafo único do art. 1° desta Lei.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO (CE), EM 21 DE JUNHO DE 2022.

Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

Antonio Soares Saraiva Junior
CPF 614.913.733-34
Prefeito de Capistrano